



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 3.083, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA
Publicado no DOM em 18/11/2025
Edição nº 4103 conforme art. 103
da Lei Orgânica

Institui o Programa Vozes da Terceira Idade no Município de Vitória da Conquista com o objetivo de promover rodas de memória em escolas públicas municipais, com a participação de idosos da comunidade.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no art. 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vitória da Conquista, o Programa Vozes da Terceira Idade, com o objetivo de promover rodas de memória em escolas públicas municipais, com a participação ativa de idosos da comunidade.

Art. 2º O Programa Vozes da Terceira Idade tem como finalidade:

- I - Valorizar o papel social dos idosos, promovendo sua integração e participação ativa na comunidade;
- II - Estimular o resgate e a preservação da memória oral e das tradições culturais dos bairros;
- III - Favorecer o intercâmbio de experiências entre gerações, fortalecendo vínculos afetivos e comunitários;
- IV - Contribuir para a formação cidadã dos estudantes.

Art. 3º O Programa será desenvolvido de forma integrada pelas Secretarias Municipais de Educação e de Desenvolvimento Social, podendo contar com parcerias de instituições de ensino superior, associações comunitárias, conselhos de idosos e demais entidades afins.

Art. 4º As atividades do Programa Vozes da Terceira Idade poderão incluir palestras, rodas de conversa, oficinas culturais, exposições fotográficas e registros audiovisuais, que deverão ser incorporados ao acervo histórico e cultural do município.

Parágrafo único. A rodas de memória acontecerão, preferencialmente, no mês de outubro, em alusão ao Dia Internacional do Idoso, podendo ser realizadas em outras datas do calendário letivo a critério das escolas participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 3.083, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 18 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente por ANA SHEILA
LEMONS ANDRADE 60360771572
DN: cn=ANA SHEILA LEMOS
ANDRADE 60360771572, o=ICP-Brasil,
ou=prefeitura,
email=SHEILA@HOTAIL.COM

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal